



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2507056400100077301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALINE PEREIRA LEAL - **CNPJ/CPF:** 030.027.093-36

Endereço: Rua 110A - 90 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-370

Telefone: (85) 99176-2472

E-mail: LEALALINE450@GMAIL.COM

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: D TUDO CELULAR LTDA

Nome Fantasia: D TUDO CELULAR

CPF/CNPJ: 55.190.678/0001-76

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - 100 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **25/08/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/nun-pspu-kzn>

Relato:

A consumidora informa que, enquanto passeava no Shopping de Maracanaú, foi abordada por uma vendedora da loja D'Tudo Celular, que lhe ofereceu um aparelho celular. A funcionária solicitou o CPF da consumidora para verificar qual modelo poderia ser liberado para compra mediante análise. Após a liberação de determinado valor, a consumidora foi atendida por outro funcionário, com quem conversou sobre o modelo do celular e as possíveis condições de parcelamento que se adequassem ao seu orçamento, contudo afirma não ter recebido esclarecimentos verbais claros quanto ao valor total do aparelho.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Segundo a consumidora, foi apresentada uma simulação de parcelas na faixa de R\$ 181,00(cento e oitenta e um reais), valor que considerou compatível com sua renda mensal. Com base nessa compreensão, decidiu realizar a compra, efetuando o pagamento de uma entrada em espécie no valor de R\$ 201,00(duzentos e um reais), ficando o restante acordado para pagamento pelo pix ou boleto pelo aplicativo Payjoy. Na ocasião, recebeu um cupom fiscal referente ao valor total do aparelho, R\$ 1.550,00(mil, quinhentos e cinquenta reais), e um outro documento relativo a um contrato de financiamento.

Dias depois, a consumidora constatou que o celular estava bloqueado e, ao buscar mais informações, descobriu que as parcelas não eram mensais, mas quinzenais. Ao realizar os cálculos, verificou que o valor total do financiamento chegaria a R\$ 3.266,46(três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) — quantia que considerou totalmente desproporcional ao valor do aparelho e incompatível com a negociação inicialmente compreendida. Ademais, relatou que o aparelho apresenta falhas frequentes, como travamentos constantes.

Diante da situação e por não obter êxito ao tentar resolver diretamente com a loja, a consumidora recorreu ao Procon na tentativa de buscar um acordo.

Pedido: Assim, a consumidora requer a renegociação do contrato, a fim de quitar o valor aproximado de R\$ 1.550,00(mil, quinhentos e cinquenta reais), ou outro valor razoável e proporcional ao produto adquirido e à realidade do mercado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 24 de Julho de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 24/07/2025

Ass. do consumidor(a): _____

ALINE PEREIRA LEAL